

AGUASOLO

SERVIÇOS: Perfuração, Instalação e Limpeza.

Fazenda Refrigério dos Mororó

Pires Ferreira-CE

CNPJ 26.562.898/0001-85

Fone: (88) 9.9937-4446 / (88) 9.9835-4144

Nome: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CNPJ/CPF: 07.690.399/0001-29

Localidade: Distrito de Nova Betânia

Município: Nova Russas - Ce

Carta proposta para perfuração de poço tubular:



Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Escavação de poço diâmetro de 8"	Mts.	10	110,00	1.100,00
	Escavação de poço diâmetro de 6"	Mts.	100	110,00	11.000,00
03	Instalação de tubos PVC de 6"	Mts.	10	100,00	1.000,00
04	Tampa do poço.	Unid.	01	50,00	50,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.150,00

treze mil cento e cinquenta reais.

Pires Ferreira-Ce, 09 de novembro de 2018.


WAGNER C MORORÓ PERFURAÇÕES - EPP
CNPJ: 26.562.898/0001-85



AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
Perfuração e instalação de poços tubulares
Rodovia BA - 148 Km 03, nº 3000 - Brumado/Ba
Tel.: (77) 3441-9101 / 3441-3448 / 3099




CNPJ: 12.968.363/0001-02

Cliente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA S ESGOTO - SAAE
CNPJ/CPF: 07.690.399/0001-29
Endereço: DISTRITO DE NOVA BETANIA
Cidade: NOVA RUSSAS - Ce

CARTA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Escavação de poço diâmetro de 8"	Mts.	10	125,00	1.250,00
02	Escavação de poço diâmetro de 6"	Mts.	100	125,00	12.500,00
03	Instalação de tubos PVC de 6"	Mts.	10	115,00	1.150,00
04	Tampa do poço.	Unid.	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL Quinze mil reais.					R\$ 15.000,00

Brumado/Ba, 09 de novembro de 2018


AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.968.363/0001-02



PERFURAÇÕES
Perfuração, instalação, manutenção e assistência técnica em poços artesanais.
Fones: (88) 9 9968.9874 / (88) 9 9286.2340
CNPJ: 23.501.352/0001-26



Cliente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ/CPF: 07.690.399/0001-29
Endereço: Distrito de Nova Betânia
Cidade: Nova Russas - Ce

CARTA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Escavação de poço diâmetro de 8"	Mts.	10	130,00	1.300,00
02	Escavação de poço diâmetro de 6"	Mts.	100	130,00	13.000,00
03	Instalação de tubos PVC de 6"	Mts.	10	110,00	1.100,00
04	Tampa do poço.	Unid.	01	90,00	90,00
VALOR TOTAL Quinze mil quatrocentos e noventa reais.					R\$15.490,00

Ipu/Ce, 09 de novembro de 2018

KATTYA E MIRANDA MARTINS
CNPJ: 23.501.352/0001-26



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL14/18

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, dando o exaurimento da água potável existente no poço profundo situado na localidade de Nova Betânia, e considerando ainda que tal equipamento é fundamental, essencial e indispensável para o abastecimento de água as famílias residentes naquele lugar, e que a ausência de tal bem, ocasionará graves danos e irreversíveis na manutenção da vida humana.


Em sendo desta maneira, visando conter a grave crise que se visualiza no Distrito de Nova Betânia, Município de Nova Russas, o poder público, através do órgão competente, que institucionalmente lida com o fornecimento de água potável no âmbito municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se valendo das suas prerrogativas e obrigações, providencia a perfuração e instalação de poços tubulares, visando reestabelecer o cotidiano fornecimento de água aquelas pessoas ali residentes.

Não obstante a luta diária para garantir, mesmo com grave crise hídrica, das maiores registradas na história, a Administração Pública de Nova Russas, tende com o devido procedimento administrativo, que maior lhe traz brevidade, prover tamanha necessidade, senão a mais importante para a vida das pessoas, o usufruto de água potável para o uso humano e diário.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo e DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

 88 3672.1212

 88 9 9815.9638

 88 9 9244.6589





II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

WAGNER C MORORO PERFURAÇÕES EPP, no valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Escavação de poço diâmetro de 8"	Mts	10	110,00	1.100,00
2	Escavação de poço diâmetro de 6"	Mts	100	110,00	11.000,00
3	Instalação de tubos PVC de 6"	Mts	10	100,00	1.000,00
4	Tampa do poço	Unid	1	50,00	50,00
					13.150,00

Nova Russas/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. JAMIL ALMEIDA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL14/18, Processo nº SAAE-DL14/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL14/18, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo)



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou





prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.





DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0051.2.079 e elemento de despesas nº 33.90.39.00/33.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1-O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL14/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS**. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL14/18**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.



JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE